

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 120

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 12 de julho de 2016

MPPE orienta partidos a assegurar percentual mínimo de candidatas

Instituição visa garantir, em mais oito Zonas Eleitorais, pelo menos 30% de participação feminina

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou aos diretórios municipais dos partidos políticos da 12ª Zona Eleitoral (Paulista), da 35ª Zona Eleitoral (Bezerros), 45ª Zona Eleitoral (Belo Jardim), da 63ª Zona Eleitoral (Inajá), da 64ª Zona Eleitoral (Águas Belas e Iati), da 65ª Zona Eleitoral (Custódia), da 67ª Zona Eleitoral (Flores e Calumbi), da 74ª Zona eleitoral (São José do Belmonte e Mirandiba), da 76ª Zona Eleitoral (Serrita e Cedro), da 78ª Zona Eleitoral (Parnamirim e Terra Nova) e da 88ª Zona Eleitoral (João Alfredo e Salgadinho) observarem os percentuais de candidaturas para

cada gênero, assegurando a homens ou mulheres a reserva de um mínimo de 30% e máximo de 70% do total de candidaturas a que os partidos políticos e coligações têm direito. A referida proporção deverá ser mantida durante todo o processo eleitoral. O cumprimento da cota mínima de candidatas mulheres nos requerimentos de registro de candidaturas para as eleições municipais de 2016 foi estabelecido pela Lei das Eleições (Lei nº 9.504 de 1997) e pela Resolução do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) nº23.455/2015. De acordo com a resolução do TSE, os mencionados percentuais devem levar em conta o número de registros de

candidatura efetivamente requeridos por partidos e coligações, devendo ser observados mesmo nos casos de vagas remanescentes ou de substituições.



Os promotores de Justiça Eleitoral Maria Izamar Ciriaco Pontes (12ª Zona Eleitoral), Patrícia Ramalho (35ª Zona Eleitoral), Sophia Wolfvitch Espindola (45ª

Zona Eleitoral), Hugo Eugênio Pereira Gouveia (63ª Zona Eleitoral), Marinalva de Almeida (64ª Zona Eleitoral), Katarina de Brito Gouveia (65ª Zona Eleitoral), Diogo Gomes Vital (67ª Zona Eleitoral), Thinneke Hemalsteens (74ª Zona Eleitoral), Carlos Henrique Almeida (76ª Zona Eleitoral), Carmen Helen Agra de Brito (78ª Zona Eleitoral) e Mario Gomes de Barros (88ª Zona Eleitoral) destacaram ainda que candidaturas fictícias, com gastos de campanha inexistentes ou irrisórios e votação ínfima, são indícios de burla à legislação eleitoral e podem configurar crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 350 do Código Eleito-

ral.

“O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) assentou que o lançamento de candidaturas fictícias apenas para atender os patamares exigidos pela legislação, bem como o oferecimento de valores e vantagens para a renúncia de candidatas, compõem o conceito de fraudes eleitorais, autorizando a propositura de ação de impugnação de mandato eletivo dos responsáveis”, afirmaram os promotores de Justiça, nas recomendações.

As recomendações foram publicadas nas edições do Diário Oficial de quarta-feira (6), quinta-feira (7), sexta-feira (8) e sábado (9).

CURSO PPA aborda planejamento financeiro

A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP) realiza, nesta quarta e quinta-feira (13 e 14), mais um módulo do Programa de Preparação para a Aposentadoria (PPA). Desta vez, o Módulo Financeiro abordará temas como: planejamento financeiro, orçamento familiar, endividamento, redução salarial no momento da aposentadoria, empréstimo consignado, opções de investimento X riscos, planos de previdência privada, empreendedorismo, entre outros temas. **As inscrições podem ser feitas até hoje (12)**, por meio do link disponível no Portal da Integração, na Intranet Ministerial. Informações: (81) 3182-7338.

RETENÇÃO DE MACAS DO SAMU

Em reunião, MP e gestores da saúde propõem fluxo de ação

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) se reuniu com representantes do SAMU Caruaru, com o gerente da 4ª Gerência Regional de Saúde (4ª Geres) e com os diretores dos Hospitais Regional do Agreste (HRA) e Mestre Vitalino (HIMV), além da coordenadora da UPA Estadual de Caruaru, para discutir os problemas da retenção de macas nas unidades de saúde. Na reunião, o gerente da 4ª Geres, Djair de Lima Júnior, explicou que recebe constantes reclamações das Secretarias de Saúde dos municípios que fazem parte da gerência, além de algumas unidades de saúde, sobre a retenção das macas nos hospitais de Caruaru,

em especial o HRA.

Já a coordenadora do SAMU Caruaru, Ana Elisabete França, ressaltou que a dificuldade de liberação de macas não se resume aos hospitais locais, uma vez que existem oito macas do serviço retidas em hospitais no Recife.

Segundo o que explicou o diretor do HRA, Giovani Cardoso de Souza, a retenção de macas se deve à superlotação no hospital, o que acaba inviabilizando que os pacientes sejam rapidamente transferidos das macas para leitos. Ainda assim, ele alegou que foi montado um fluxo para liberação das macas, com prioridade para aquelas oriundas do SAMU, da UPA e dos municípios, nessa

ordem.

Como elemento dificultador para a devolução das macas, Giovani Cardoso de Souza disse que muitos dos equipamentos sequer contam com tombamentos para assegurar a qual município pertencem.

Em razão das questões apresentadas na reunião, o MPPE recomendou, por meio do promotor de Justiça Paulo Augusto Oliveira, que o diretor do HRA elabore, em conjunto com a 4ª Geres e a Secretaria Estadual de Saúde, uma norma interna para consolidar o plano de ação para a liberação das macas.

 **Mais informações**
www.mppe.mp.br

CONSELHO TUTELAR DE JAQUEIRA

Órgão deve obedecer aos procedimentos do ECA

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao Conselho Tutelar de Jaqueira que atue em obediência estrita aos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº8.069/90). A recomendação alerta para o fato de que o ECA prevê que o Conselho Tutelar deve registrar, autuar e investigar as situações que lhe forem postas, sempre realizando o relatório circunstanciado ao final dos trabalhos, com a indicação das providências adotadas.

O Conselho Tutelar ainda deve enviar à Promotoria de Justiça de Jaqueira a relação de todos os conselheiros tutelares (ativos e suplentes), bem como as folhas

de ponto e/ou outro registro, desde o início do presente mandato até a presente data, que comprovem os expedientes prestados pelos respectivos conselheiros.

O MPPE também cobra que os conselheiros tutelares enviem informações a respeito da metodologia utilizada pelo órgão para registro, autuação e investigação das ocorrências e as providências tomadas com relação as situações que lhe são postas. Também devem ser enviadas ao MPPE cópias dos procedimentos arquivados (dos últimos três meses), com a devida motivação/fundamentação que ensejou o arquivamento, bem como o

responsável por tal arquivamento.

De acordo com o promotor de Justiça Emmanuel Cavalcanti Pacheco, chegou ao órgão ministerial denúncia anônima de que alguns conselheiros tutelares de Jaqueira não estão averiguando as denúncias feitas e que toda reclamação, mesmo as de grande repercussão, são arquivadas.

O Conselho Tutelar, através de seus integrantes, tem 15 dias para informar ao Ministério Público quanto à adoção das providências destinadas ao cumprimento da recomendação.

 **Mais informações**
www.mppe.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.677/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 1.396/2016;

CONSIDERANDO o Requerimento Eletrônico Nº 71631/2016;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.507/2016, de 07.06.2016, publicada no DOE de 08.06.2016, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.06.2016*	Segunda-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Nancy Tojal de Medeiros

Leia-se:

PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
27.06.2016*	Segunda-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias Silva

* Recesso

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procuradora Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.678/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **PAULO DIEGO SALES BRITO**, Promotor de Justiça de Chã Grande, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São Joaquim do Monte, de 1ª entrância, até ulterior deliberação.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/06/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procuradora Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.679/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da Comunicação Interna nº 012/2016, da Assessoria Técnica em Matéria Criminal, protocolado sob nº 19837-1/2016;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o servidor **JOSENILSON BARBOZA DA COSTA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.992-8, da Comissão instituída pela Portaria POR PGJ nº 786/2016, e prorrogada pela Portaria POR PGJ nº 1.465/2016, a partir de 11/07/2016, suprimindo o pagamento da retribuição prevista no artigo 4º da Lei nº 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008, a partir da referida data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procuradora Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.680/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA**, 11ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para atuar no processo nº 0054524-71.2015.8.17.0001 a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 11 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procuradora Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou o seguinte despacho:

Dia: 11/07/2016

Expediente n.º: 3913/16
Processo n.º: 0021801-3/2016
Requerente: **Policia Civil do Estado de Pernambuco**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de julho de 2016.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, exarou o seguinte despacho:

Dia: 11/07/2016

Expediente n.º: 1596/15
Processo n.º: 0034719-6/2015
Requerente: **Ministério Público Federal**
Assunto: Comunicações
Despacho: À Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Disciplinar.

Procuradoria Geral de Justiça, 11 de julho de 2016.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça
(Republicado por ter saído com incorreção)

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Ulisses Araújo de Sá Júnior, exarou os seguintes despachos:

Dia: 08/07/2016:
Procedimento Administrativo
Auto nº: 2016/2219089
SIIG nº: 0001856-2/2016
Interessada: Danielly da Silva Lopes, Promotora de Justiça
Assunto: Residência fora da comarca

Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência em Garanhuns, na esteia da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 08/07/2016:
Procedimento Administrativo nº: 0013992-6/2015
Interessada: Maria de Fátima de Araújo Ferreira, Promotora de Justiça.
Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca.

Defiro o pedido de autorização para que a requerente fixe residência no município de Recife/PE, na esteia do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se a devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Façam-se as anotações de praxe. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Dia: 08/07/2016:
Procedimento Administrativo nº: 0033911-8/2015
Interessado: Ademilton das Virgens Carvalho Leitão, Promotor de Justiça.
Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca.

Defiro o pedido de autorização para que o Requerente fixe residência no município de Inajá/PE, na esteia do posicionamento da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se a devida Portaria. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Façam-se as anotações de praxe. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 08 de julho de 2016.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou os seguintes despachos:

Dia: 11/07/2016:
Procedimento Administrativo
SIIG nº: 0024673-4/2015
Interessado: Marcelo Marques Cabral, Juiz de Direito
Assunto: Representação para análise de intervenção no Município de Carpina

Acolho a manifestação da ATMA-C e, por seus próprios fundamentos, determino o arquivamento dos presentes autos. Encaminhe-se cópia deste despacho, bem como da manifestação que lhe deu fundamento, ao interessado, para conhecimento. Publique-se.

Dia: 11/07/2016:
Procedimento Administrativo nº: 0016631-8/2016
Interessada: Belize Câmara Correia, Promotora de Justiça.
Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca.



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Evângela Andrade

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

-	Doc. 6049529	11ª PJDC da Capital	IC nº 141/2014-11ª PJS	-	Doc. 5769876	2ª PJDC de Olinda	IC nº 016/2013
-	Doc. 6049539	11ª PJDC da Capital	IC nº 0952014-11ª PJS	-	Doc. 5770929	PJ de Amaraji	IC nº 05/2013
-	Doc. 6049488	11ª PJDC da Capital	IC nº 005/2014-11ª PJS	-	Doc. 5910066	20ª PJHU	IC nº 17/2011
-	Doc. 6032832	3ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 064/2014-PMA	-	Doc. 5909304	20ª PJHU	IC nº 42/2012
-	Doc. 6055494	25ª PJDC da Capital	IC nº 022/11-25ª PJDC	-	Doc. 5909557	20ª PJHU	IC nº 53/2014
-	Doc. 6053522	11ª PJDC da Capital	IC nº 1242014-11ª PJS	-	Doc. 5917318	20ª PJHU	IC nº 54/2012
-	Doc. 6053550	11ª PJDC da Capital	IC nº 098/2014-11ª PJS	-	Doc. 5889374	20ª PJHU	IC nº 16/2010
-	Doc. 6053305	11ª PJDC da Capital	IC nº 100/2014-11ª PJS	-	Doc. 6254824	20ª PJHU	IC nº 33/2011
-	Doc. 6053606	11ª PJDC da Capital	IC nº 093/2014-11ª PJS	-	Doc. 6254784	20ª PJHU	IC nº 67/2014
-	Doc. 6054066	34ª PJDC da Capital	IC nº 011/2013-34ª PJS	-	Doc. 6254721	20ª PJHU	IC nº 33/2012
-	Doc. 6054297	34ª PJDC da Capital	IC nº 009/2010-34ª PJS	-	Doc. 6254639	20ª PJHU	IC nº 25/2014
-	Doc. 6054098	34ª PJDC da Capital	IC nº 019/2013-34ª PJS	-	Doc. 6254580	20ª PJHU	IC nº 08/2013
-	Doc. 6054133	34ª PJDC da Capital	IC nº 015/2011-34ª PJS	-	Doc. 6274316	20ª PJHU	IC nº 45/2013
-	Doc. 6054239	34ª PJDC da Capital	ICC nº 032/2008-34ª/11ª PJS	-	Doc. 5868074	20ª PJHU	IC nº 04/2011
-	Doc. 6054266	34ª PJDC da Capital	IC nº 010/2013-34ª PJS	-	Doc. 5843368	20ª PJHU	IC nº 09/2011
-	Doc. 6055593	34ª PJDC da Capital	IC nº 004/2010-34ª PJS	-	Doc. 5855949	20ª PJHU	IC nº 39/2013
-	Doc. 6055572	34ª PJDC da Capital	IC nº 060/2008-34ª PJS	-	Doc. 5842998	20ª PJHU	IC nº 17/2009
-	Doc. 6049272	34ª PJDC da Capital	IC nº 006/2009-34ª/11ª PJS	-	Doc. 6127275	20ª PJHU	IC nº 15/2012
-	Doc. 6053574	11ª PJDC da Capital	IC nº 096/2014-11ª PJS	-	Doc. 6268948	20ª PJHU	IC nº 35/2012
-	Doc. 6030690	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC 001/2009-6ª PJDC	-	Doc. 6290181	20ª PJHU	IC nº 66/2014
-	Doc. 6095195	22ª PJDC da Capital	IC nº 06/2014-22ª PJDC	-	Doc. 6268056	20ª PJHU	IC nº 43/2012
-	Doc. 6095233	28ª PJDC da Capital	IC nº 004/2013-28ª PJDC	-	Doc. 6302387	35ª PJHU	IC nº 78/2014
-	Doc. 6095220	28ª PJDC da Capital	IC nº 016/2014-28ª PJDC	-	Doc. 6318108	22ª PJDC	IC nº 37/2014
-	Doc. 6095379	22ª PJDC da Capital	IC nº 40/2013-22ª PJDC	-	Doc. 6318054	22ª PJDC	IC nº 13/2010
-	Doc. 6053704	11ª PJDC da Capital	IC nº 089/2014-11ª PJS	-	Doc. 6319277	22ª PJDC	IC nº 40/2014
-	Doc. 6049319	11ª PJDC da Capital	IC nº 099/2014-11ª PJS	-	Doc. 6290399	15ª PJDC	IC nº 107/07
-	Doc. 6106105	28ª PJDC da Capital	IC nº 006/2013-28ª PJDC	-	Doc. 6249379	20ª PJHU	IC nº 21/2013
-	Doc. 6056008	34ª PJDC da Capital	IC nº 018/2010-34ª PJS	-	Doc. 6228942	5ª PJDC do Jaboatão	IC nº 23/2014
-	SIIG nº 0042732-0/2015	32ª PJDC da Capital	IC nº 2013.32.052	-	Doc. 6228855	5ª PJDC do Jaboatão	IC nº 21/2014
-	SIIG nº 0042821-8/2015	32ª PJDC da Capital	IC nº 018/2014	-	Doc. 6228993	5ª PJDC do Jaboatão	IC nº 24/2014
-	SIIG nº 0042824-2/2015	32ª PJDC da Capital	IC nº 013/2014-32ª PJDC	-	Doc. 6229063	5ª PJDC do Jaboatão	IC nº 25/2014
-	SIIG nº 0046707-6/2015	11ª PJDC da Capital	IC nº 038/2014-11ª PJS	-	Doc. 6229136	5ª PJDC do Jaboatão	IC nº 27/2014
-	Doc. 6206291	11ª PJDC da Capital	IC nº 117/2014-11ª PJS	-	Doc. 4923936	PJ de Primavera	PP nº 03/2014
-	Doc. 6206827	11ª PJDC da Capital	IC nº 121/2014-11ª PJS	-	Doc. 6289494	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 27/2013
-	Doc. 6206783	11ª PJDC da Capital	IC nº 052/2014-11ª PJS	-	Doc. 6289609	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 21/2013
-	Doc. 6206771	11ª PJDC da Capital	IC nº 033/2014-11ª PJS	-	Doc. 6263617	20ª PJHU	IC nº 15/2014
-	Doc. 6206727	11ª PJDC da Capital	IC nº 065/2014-11ª PJS	-	Doc. 6263434	20ª PJHU	IC nº 69/2014
-	Doc. 6211128	11ª PJDC da Capital	ICC nº 033/2008-34ª/11ª PJS	-	Doc. 6263530	20ª PJHU	IC nº 39/2014
-	Doc. 6206342	11ª PJDC da Capital	ICC nº 001/2008-11ª/34ª PJS	-	Doc. 6248720	20ª PJHU	IC nº 54/2014
-	Doc. 6206370	11ª PJDC da Capital	IC nº 013/2009-11ª PJS	-	Doc. 6301989	22ª PJDC	IC nº 43/2014
-	Doc. 6217361	16ª PJDC da Capital	IC 060/10-16 ANEXO XXI	-	Doc. 6302024	22ª PJDC/ 7ª PJDC	IC nº 14/2012
-	Doc. 6214981	16ª PJDC da Capital	IC 065/13-16 ANEXO XXI	-	Doc. 6291646	PJ de Amaraji	IC nº 02/2013
-	SIIG nº 0046684-1/2015	11ª PJDC da Capital	IC nº 125/2014-11ª PJS	-	Doc. 6291797	PJ de Amaraji	IC nº 08/2013
-	Doc. 6206476	11ª PJDC da Capital	IC nº 026/2010-11ª PJS	-	Doc. 6291917	PJ de Amaraji	IC nº 02/2012
-	Doc. 6211102	11ª PJDC da Capital	IC nº 010/2011-11ª PJS	-	Doc. 6292157	PJ de Amaraji	IC nº 01/2011
-	Doc. 6211068	11ª PJDC da Capital	IC nº 051/2014-11ª PJS	-	Doc. 6291581	PJ de Amaraji	IC nº 07/2011
-	Doc. 6211163	11ª PJDC da Capital	IC nº 056/2014-11ª PJS	-	Doc. 6285071	6ª PJDC do Paulista	IC nº 056/2013
-	Doc. 6211036	11ª PJDC da Capital	IC nº 008/2013-11ª PJS	-	Doc. 6229178	5ª PJDC do Jaboatão	IC nº 029/2014
-	Doc. 6206411	11ª PJDC da Capital	IC nº 094/2014-11ª PJS	-	Doc. 6228904	5ª PJDC do Jaboatão	IC nº 022/2014
-	Doc. 6206164	11ª PJDC da Capital	IC nº 128/2014-11ª PJS	-	Doc. 6289181	25ª PJDC	IC nº 032/2013
-	Doc. 6206577	11ª PJDC da Capital	IC nº 075/2014-11ª PJS	-	Doc. 6284027	7ª PJDC	IC nº 06003-4/78
-	Doc. 6206799	11ª PJDC da Capital	IC nº 138/2014-11ª PJS	-	Doc. 6284354	7ª PJDC	IC nº 06004-4/78
-	Doc. 6206931	11ª PJDC da Capital	IC nº 009/2014-11ª PJS	-	Doc. 6284428	7ª PJDC	IC nº 06014-0/7
-	Doc. 6205697	11ª PJDC da Capital	IC nº 069/2014-11ª PJS	-	Doc. 6283589	7ª PJDC	IC nº 08018-0/7
-	Auto 2013/1121201 / Doc. 6245261	2ª PJ de Bonito	IC nº 002/2013 – 2ª PJ de Bonito	-	Doc. 6284117	7ª PJDC	IC nº 10011-4/7
-	SIIG nº 0047797-7/2015	1ª PJ de Surubim	IC nº 001/2013 IC nº 008/2013 IC nº 013/2013	-	Doc. 6283535	7ª PJDC	IC nº 11001-0/7
-	Auto 2015/2032863 / Doc. 6170413	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP 069/2015	-	Doc. 6284278	7ª PJDC	IC nº 11014-4/7
-	Auto 2015/2014322 / Doc. 6170302	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP 062/2015	-	Doc. 6284079	7ª PJDC	IC nº 12016-4/7
-	Auto 2015/2008870 / Doc. 6170210	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP 058/2015	-	Doc. 6284193	7ª PJDC	IC nº 12019-4/7
-	Auto 2015/2028628 / Doc. 6170399	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP 068/2015	-	Doc. 6283936	7ª PJDC	IC nº 13001-0/7
-	Auto 2015/2014322 / Doc. 6170232	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP 060/2015	-	Doc. 6283759	7ª PJDC	IC nº 13017-0/7
-	Auto 2015/2025221 / Doc. 6170355	6ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	PP 065/2015	-	Doc. 6283992	7ª PJDC	IC nº 14001-4/7
-	Doc. 6218559	29ª PJDC da Capital	IC nº 008/2013	-	Doc. 6283223	22ª PJDC	IC nº 42/2014
-	Doc. 6218483	29ª PJDC da Capital	IC nº 010/2014	-	SIIG 0047483-8/2015	1ª PJ de Pesqueira	IC nº 003/2015
-	Doc. 6200349	29ª PJDC da Capital	IC nº 001/2014	-	Doc. 6225422	2ª PJ de Araripina	IC nº 003/2010
-	Doc. 6218429	29ª PJDC da Capital	IC nº 011/2013	-	SIIG 0047709-0/2015	1ª PJC de Olinda	IC nº 060/2014
-	Doc. 6218144	29ª PJDC da Capital	IC nº 095/2005	-	SIIG 0047708-8/2015	1ª PJC de Olinda	IC nº 076/2014
-	Doc. 6218127	29ª PJDC da Capital	IC nº 074/2004	-	SIIG 0047707-7/2015	1ª PJC de Olinda	IC nº 047/2014
-	Doc. 6218103	29ª PJDC da Capital	IC nº 025/2007	-	Doc. 6270847	25ª PJDC	IC nº 048/13
-	Doc. 6218079	29ª PJDC da Capital	IC nº 010/2008	-	Doc. 6234686	1ª PJ de Surubim	IC nº 001/2013
-	Doc. 6218048	29ª PJDC da Capital	IC nº 006/2009	-	Auto 2013/1193265	1ª PJ de Surubim	IC nº 008/2013
-	Doc. 6218015	29ª PJDC da Capital	IC nº 014/2009	-	Auto 2013/1144229	1ª PJ de Surubim	IC nº 013/2013
-	Doc. 6205798	16ª PJDC da Capital	IC nº 045/13-16ª	-	Doc. 6466514	20ª PJHU	IC nº 63/2014
-	Doc. 6194725	27ª PJDC da Capital	IC nº 028/12-27ª PJDC	-	Doc. 6466774	20ª PJHU	IC nº 33/2014
-	Doc. 6199026	27ª PJDC da Capital	IC nº 010/14-27ª PJDC	-	Doc. 6558974	34ª PJS	IC nº 006/2015
-	Doc. 6192228	11ª PJDC da Capital	IC nº 014/2010-11ª PJS	-	Doc. 6565096	11ª PJS	IC nº 049/2015
-	Doc. 6189643	16ª PJDC da Capital	IC nº 025/11-16ª – Anexo III	-	Doc. 6564740	11ª PJS	IC nº 007/2015
-	SIIG nº 0045755-8/2015	16ª PJDC da Capital	IC nº 053/11-16ª	-	Doc. 6547386	11ª PJS	IC nº 031/2015
-	SIIG nº 0045753-6/2015	16ª PJDC da Capital	IC nº 018/14-16ª	-	Doc. 6564963	11ª PJS	IC nº 037/2015
-	Doc. 6190401	16ª PJDC da Capital	IC nº 073/11-16ª	-	Doc. 6565319	11ª PJS	IC nº 021/2015
-	Doc. 6191862	16ª PJDC da Capital	IC nº 012/09-16ª	-	Doc. 6595777	PJ de Condado	PP nº 003/2015
-	Doc. 6191263	16ª PJDC da Capital	IC nº 050/14- Anexo 03-16ª	-	Doc. 6595721	PJ de Condado	IC nº 01/2013
-	Doc. 6192286	11ª PJDC da Capital	IC nº 144/2014-11ª PJS	-	Doc. 6568316	PJ de Serrita	IC nº 002/2013
-	SIIG nº 0045740-2/2015	11ª PJDC da Capital	IC nº 147/2014-11ª PJS	-	Auto 2014/1481171	1ª PJ de Pesqueira	IC nº 005/2014
-	SIIG nº 0045739-1/2015	11ª PJDC da Capital	IC nº 019/2010-11ª PJS	-	Auto 2014/1481041	1ª PJ de Pesqueira	IC nº 004/2014
-	SIIG nº 0045738-0/2015	11ª PJDC da Capital	IC nº 037/2014-11ª PJS	-	Doc. 6493028	2ª PJ de Pesqueira	ICC nº 004/2014
-	SIIG nº 0045737-8/2015	11ª PJDC da Capital	IC nº 027/2014-11ª PJS	-	SIIG 0010315-1/2016	1ª PJC de Olinda	IC nº 001/2014
-	SIIG nº 0045735-6/2015	11ª PJDC da Capital	IC nº 040/2014-11ª PJS	-	SIIG 0010314-0/2016	1ª PJC de Olinda	IC nº 003/2014
-	SIIG nº 0045733-4/2015	11ª PJDC da Capital	IC nº 082/2014-11ª PJS	-	SIIG 0010313-8/2016	1ª PJC de Olinda	IC nº 004/2015
-	Doc. 5763767	32ª PJDC	IC nº 2010.32.023	-	SIIG 0010316-2/2016	1ª PJC de Olinda	IC nº 012/2014
-	Doc. 5776389	32ª PJDC	IC nº 2010.32.028	-	SIIG 0010318-4/2016	1ª PJC de Olinda	IC nº 006/2014
-	Doc. 5784713	3ª PJDC do Cabo	IC nº 03/2011	-	SIIG 0008882-8/2016	1ª PJC de Ribeirão	IC nº 001/2014
-	Doc. 5776390	32ª PJDC	IC nº 2010.32.019	-	SIIG 0008851-4/2016	3ª PJDC de Petrolina	IC nº 59/2014
-	Doc. 1341045	1ª PJ do Limoeiro	IC nº 001/2012	-	Doc. 6525615	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 08/2013
-	Doc. 5773705	32ª PJDC	IC nº 2013.32.048	-	Doc. 6535087	35ª PJHU	IC nº 30/2014
-	Doc. 4372861	1ª PJ de Pesqueira	IC nº 011/2014	-	Doc. 6504358	11ª PJS	IC nº 014/2015
-	SIIG nº 0032583-3/2015	30ª PJDC-DHPI	IC nº 11190-30	-	Doc. 6539066	34ª PJS	IC nº 009/2015
-				-	Doc. 6538957	34ª PJS	IC nº 007/2015
-				-	Doc. 6539125	34ª PJS	IC nº 011/2015
-				-	Doc. 6567002	3ª PJ de Igarassu	IC nº 023/2015
-				-	Doc. 6566856	3ª PJ de Igarassu	IC nº 017/2015
-				-	Doc. 6567037	3ª PJ de Igarassu	IC nº 008/2012
-				-	Doc. 6567012	3ª PJ de Igarassu	IC nº 027/2015
-				-	Doc. 6566897	3ª PJ de Igarassu	IC nº 018/2015
-				-	Doc. 6566911	3ª PJ de Igarassu	IC nº 019/2015
-				-	Doc. 6566935	3ª PJ de Igarassu	IC nº 022/2015

•-	Doc. 6566846	3º PJ de Igarassu	IC nº 015/2015
•-	Doc. 6566967	3º PJ de Igarassu	IC nº 026/2015
•-	Doc. 6566814	3º PJ de Igarassu	IC nº 003/2015
•-	Doc. 6566806	3º PJ de Igarassu	IC nº 016/2015
•-	Doc. 6566957	3º PJ de Igarassu	IC nº 025/2015
•-	Doc. 6566776	3º PJ de Igarassu	IC nº 003/2013
•-	Doc. 6566764	3º PJ de Igarassu	IC nº 018/2012
•-	Doc. 6566961	3º PJ de Igarassu	IC nº 024/2015
•-	Doc. 6566746	3º PJ de Igarassu	IC nº 001/2010
•-	Doc. 6540062	5º PJDC do Jaboatão	IC nº 009/2013
•-	Doc. 6545591	5º PJDC do Jaboatão	IC nº 039/2014
•-	Doc. 6563962	35º PJHU	IC nº 83/2014
•-	Doc. 6545302	5º PJDC do Jaboatão	IC nº 037/2014
•-	Doc. 6539962	5º PJDC do Jaboatão	IC nº 006/2013
•-	Doc. 6539949	5º PJDC do Jaboatão	IC nº 005/2013
•-	Doc. 6545362	5º PJDC do Jaboatão	IC nº 036/2014
•-	Doc. 5639834	5º PJDC do Jaboatão	IC nº 004/2013
•-	Doc. 6545162	5º PJDC do Jaboatão	IC nº 035/2014
•-	Doc. 6540749	5º PJDC do Jaboatão	IC nº 020/2013
•-	Doc. 6545117	5º PJDC do Jaboatão	IC nº 033/2014
•-	Doc. 6558830	35º PJHU	IC nº 43/2015
•-	Doc. 6545525	5º PJDC do Jaboatão	IC nº 038/2014
•-	Doc. 6545692	5º PJDC do Jaboatão	IC nº 040/2014
•-	Doc. 6540321	5º PJDC do Jaboatão	IC nº 010/2013

III.IV – Recomendação:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	Auto 2015/2156972 / Doc. 6502841	PJ de Goiana	Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2016.
2	Auto 2015/2156972	PJ de Goiana	Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2016.
3	SIIG nº 0007619-5/2016	4ª PJDC de Olinda	Comunica que foi expedida, nos autos do IC nº 007/2014, a Recomendação nº 001/2016.
4	SIIG nº 0004539-3/2016	Promotoria Eleitoral da 20ª Zona Carpina/PE	Recomendação nº 001/2016.
5	Doc. 6296233	5ª PJDC de Olinda	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2016.
6	SIIG nº 0006290-8/2016	PJ de Bom Conselho	Encaminha cópia das Recomendações nº 001 e 002/2016.
7	SIIG nº 0008932-4/2016	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	Informa o acatamento da Recomendação nº 01/2016.
8	SIIG nº 0008876-2/2016	4ª PJDC de Olinda	Comunica que foi expedida, nos autos do PP nº 006/2015, a Recomendação nº 002/2016.
9	Doc. 6544674	PJ de Sertânia	Encaminha a Recomendação nº 02/2016.
10	Doc. 6549799	PJ de Cabrobó	Encaminha a Recomendação nº 03/2016.
11	SIIG nº 0009156-3/2016	PJ de Santa Mª do Cambucá	Encaminha Recomendação à Prefeitura de Frei Miguelinho para regularização das atividades do Matadouro Público Municipal.
12	SIIG nº 0009022-4/2016	PJ de Feira Nova	Encaminha cópia da Recomendação 001/2016.
13	SIIG nº 0008291-2/2016	3ª PJ de Igarassu	Encaminha cópia da Recomendação 001/2016.
14	SIIG nº 0008405-8/2016	2ª PJ Cível de Santa Cruz do Capibaribe	Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2016.
15	SIIG nº 0007124-5/2016	2ª PJ de Gravatá	Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2016.
16	SIIG nº 0008615-2/2016	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2016, expedida nos autos do IC 73/2012.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 11 de julho de 2016.

Petrúcio José Luna de Aquino
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Parecer de **Dispensa de Licitação n.º 003/2016** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 032/2016**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a locação das salas comerciais n.º 201, 202, 301 e 302, do Empresarial Alfred Nobel, situado na Rua Senador José Henrique, n.º 224, Bairro Ilha do Leite, Recife/PE, a **Empresa MENDONÇA Empreendimentos Ltda., CNPJ n.º 11.501.236/0001-28**, cujo representante legal é o Sr. José Américo Mendonça, **CPF n.º 002.556.705-59**, para funcionar como Sede das Promotorias de Justiça Cíveis e Criminais da Capital, **pele valor mensal de R\$ 38.300,00 (Trinta e oito mil e trezentos reais)**, por um período de **60 (sessenta) meses**, importando **no valor global de R\$ 2.298.000,00** (Dois milhões, duzentos e noventa e oito mil reais). **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 11 de julho de 2016.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador Geral de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 318/2016

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor da CI 055/2016 da CPL/SRP;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a POR SGMP nº 305/2016, de 07/07/2016, tendo em vista que o servidor **ROBERTO ALVES GOMES JÚNIOR**, matrícula nº 188.685-1 comunicou que se afastará de suas funções devido licença médica;

II – Designar a servidora **LÉIA DOS SANTOS NEVES**, matrícula nº 186.607-9, para o exercício das funções de Pregoeiro Substituto, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-4 por um período de **30 dias**, contados a partir de 11/07/2016, tendo em vista o gozo de férias parciais do titular **ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.763-1;

III – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 11/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 319 /2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a publicação de Portaria POR-PGJ nº 1.563/2016, publicada em 17/06/2016, de nomeação de candidatas aprovados no concurso público para o quadro de pessoal do para o Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que os servidores nomeados tomaram posse e iniciaram exercício em 05/07/2016;

Considerando a solicitação de remoção da servidora do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **CECILIA GIESTOSA DOS SANTOS**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.701-2, na 2ª Promotoria de Justiça Cível da Capital;

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 18/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 320/2016

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

Considerando a publicação de Portaria POR-PGJ nº 1.563/2016, publicada em 17/06/2016, de nomeação de candidatas aprovados no concurso público para o quadro de pessoal do para o Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que os servidores nomeados tomaram posse e iniciaram exercício em 05/07/2016;

Considerando as solicitações de remoções dos servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **ANA VIRGINIA BRAINER LIMA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.702-0, na Divisão Ministerial de Encargos Sociais;

II – Lotar o servidor **CARLOS HENRIQUE FERNANDES CABRAL**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.647-4, na Promotoria de Justiça de Agrestina;

III – Lotar o servidor **BRUNO GALVÃO TENÓRIO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.477-3, na 39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

IV – Lotar o servidor **GETULIO DE ALBUQUERQUE VIEIRA JUNIOR**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.393-9, na Promotoria de Justiça Criminal da Capital (Fórum do Recife);

V – Esta Portaria entrará em vigor no dia 14/07/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de julho de 2016.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

Nos dias 08 e 11/07/2016

Expediente: CI n 0113/2016
Processo: 0021350-2/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização de despesa.

Expediente: CI nº 112/2016
Processo: 0021309-6/2016
Requerente: DIMMS
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização de despesa.

Expediente: Ofício nº 109/2016
Processo: 0021440-2/2016
Requerente: 15º PJC – do Distrito de Fernando de Noronha
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 018/2016
Processo: 0020511-0/2016
Requerente: CAOP/FAS
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 083/2016
Processo: 0018108-0/2016
Requerente: DIMFEOM
Assunto: Solicitação
Despacho: "Encaminhe-se ao GABINETE do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura

Expediente: CI nº 005/2016
Processo: 0020668-4/2016
Requerente: GABINETE do PGJ
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 017/2016
Processo: 0020581-7/2016
Requerente: Gabinete do Procurador-Geral
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 079/2016
Processo: 0017115-6/2016
Requerente: DEMIE
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Ofício nº 046/2016
Processo: 0010429-7/2016
Requerente: PJ do Cabo de Santo Agostinho- Coordenação Administrativa
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 32/2016
Processo: 0020722-4/2016
Requerente: AJM
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 028/2016
Processo: 0021252-3/2016
Requerente: Ouvidoria do MP Secretaria Geral do MPPE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 0126/2016
Processo: 0021400-7/2016
Requerente: CAOP JDC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 053/2016
Processo: 0021248-8/2016
Requerente: CPL-SRP
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Ofício nº 189/2016
Processo: 0017684-8/2016
Requerente: PJ de Itambé
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 106/2016
Processo: 0020216-2/2016
Requerente: GABINETE
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para anexar folha de ponto da requerente dos meses de fevereiro e março. Caso não conste, solicito que seja contatada a servidora para maiores esclarecimentos.

Expediente: Ofício nº 001/2016
Processo: 0018928-1/2016
Requerente: 35º/36º PJC
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio SGMP. Para informar, aos Exmos. Promotores de Justiça do empenho que está sendo dado pela CMAT – ENGENHARIA.

Expediente: Requerimento
Processo: 0017258-5/2016
Requerente: Eriton Maximiano Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para reanalisar o pedido

Expediente: CI nº 33/2016
Processo: 0021412-1/2016
Requerente: AJM
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Arquite-se

Expediente: CI nº 041/2016
Processo: 0021600-0/2016
Requerente: Diretoria Ministerial de Cerimonial
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício nº 046/2016
Processo: 0021667-4/2016
Requerente: PJ do Cabo de Santo Agostinho
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 058/2016
Processo: 0020763-0/2016
Requerente: DEMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Requerimento s/n
Processo: 0021168-0/2016
Requerente: Saulo Diógenes Azevedo Santos Souto
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM. Para pronunciamento

Expediente: Requerimento
Processo: 0020023-7/2016
Requerente: Vimaél Batista Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 109/2016
Processo: 0020834-8/2016
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização de despesa.

Expediente: CI nº 069/2016
Processo: 0020937-3/2016
Requerente: Geraldo Edson Magalhães Simões
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização de despesa.

Expediente: Ofício nº 2004/2016
Processo: 0020792-2/2016
Requerente: PJC
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento

Expediente: Ofício nº 029/2016
Processo: 0014474-2/2016
Requerente: CMGP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para que observe a conclusão do Conselheiro DR. Orlando Rochadel Moreira, datado 26/04/16

Expediente: CI nº 193/2016
Processo: 0021840-6/2016
Requerente: PJ de Petrolina
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Para as providências necessárias

Expediente: CI nº 070/2016
Processo: 0020998-1/2016
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização de despesa.

Expediente: CI 116/2016
Processo: 0021770-8/2016
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, para providenciar cotações de preços.

Expediente: CI 081/2016
Processo: 0021395-2/2016
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 005/2016
Processo: 0021624-6/2016
Requerente: Dr. Carlos Roberto Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.
Expediente: CI 263/2016
Processo: 0021401-8/2016
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 023/2016
Processo: 0021619-1/2016
Requerente: Dr. Francisco Dirceu Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, Para análise e pronunciamento.

Expediente: Req./2016
Processo: 0019530-0/2016
Requerente: Pablo Goes de Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: Ofício Sub Atma nº 73/2015
Processo: 0030595-4/2015
Requerente: Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Acolho a Cota da Assessoria Jurídica Ministerial nº 03/2016, e encaminhamento para as providências necessárias.

Expediente: Req./2016
Processo: 0021728-2/2016
Requerente: Zilda Maria de A Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: Ofício Sub Atma nº 57/2015
Processo: 0026255-2/2015
Requerente: Dra. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Assunto: Solicitação
Despacho: À CPPAD, Com base nas informações prestadas nos autos e bem assim, no ofício Atma nº 57/2015, determino a instauração de sindicância para apurar os fatos.

Expediente: CI 061/2016
Processo: 0021709-1/2016
Requerente: DMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Email/2016
Processo: 0019785-3/2016
Requerente: Dr. José Rony Silva Almeida
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM e CMGP, para pronunciamento.

Expediente: CI 117/2016
Processo: 0021788-8/2016
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.

Expediente: Req./2016
Processo: 0016459-7/2016
Requerente: Artur Onório Guerra de Moraes
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 042/2016
Processo: 0008013-3/2016
Requerente: DMSM
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP, para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: Ofício CGMP Nº 2042/2016
Processo: 0021775-4/2016
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, para informa quanto a possibilidade do bebedouro. Com cópia a CMTI para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 055/2016
Processo: 0019693-1/2016
Requerente: Yve Rodrigues Mendes da Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAT. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 043/2016
Processo: 0019695-3/2016
Requerente: Dra. Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, para análise e pronunciamento quanto ao pedido.

Expediente: Ofício 097/2016
Processo: 0019985-5/2016
Requerente: Dr. Érico de Oliveira Santos
Assunto: Solicitação
Despacho: Ciente. Devolva-se a CMGP para aguardar resposta do teor do apoio nº 99/2016

Expediente: CI 123/2016
Processo: 0021426-6/2016
Requerente: Dra. Selma Magda Barreto
Assunto: Solicitação
Despacho: Autorizo. À CPL-SRP para abertura do devido processo licitatório.

Expediente: CI 0039/2016
Processo: 0017483-5/2016
Requerente: Dr. Carlos Alberto Pereira Vitória
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura

Expediente: CI 057/2016
Processo: 0019450-1/2016
Requerente: DEMPPO
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa

Expediente: CI 052/2016
Processo: 0019019-2/2016
Requerente: DMDRH
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, para informar a dotação orçamentária.

Expediente: Ofício 103/2016
Processo: 0021923-8/2016
Requerente: Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Assunto: Solicitação
Despacho: **Com base nas informações prestadas no Ofício GPG Nº 103/2016, recebido no dia 1º/07/2016, pela Secretária Geral do Ministério Público, determino a instauração de sindicância para apurar os fatos narrados no mencionado documento.**

Expediente: CI 085/2016
Processo: 0021515-5/2016
Requerente: DEMPAG
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP, para as necessárias providências.

Expediente: Ofício CGMP nº 2040/2016
Processo: 0021781-1/2016
Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: CI 041/2016
Processo: 0021600-0/2016
Requerente: CERIMONIAL
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 141/2016
Processo: 0019465-7/2016
Requerente: Dr. Mário L.C. Gomes de Barros
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ, para análise e consideração quanto a criação de função

Recife, 11 de Julho de 2016

Aguinaldo Felon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 11/07/16

Expediente: CI 124/2016
Processo nº 0021882-3/2015
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Para pronunciamento quanto a disponibilidade do auditório nos dias solicitados.

Expediente: CI 79/2016
Processo nº 0021224-2/2016
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Segue para as providências, após enviar à CMAD para assinatura dos atestos, retornando a SGMP para autorização.

Expediente: CI 118/2016
Processo nº 0021799-1/2015
Requerente: CMAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público
- Recife, 11 de julho de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de **Dispensa de Licitação nº 004/2016** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório nº 033/2016**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do **SISMETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 00.442.460/0001-70**, para realização de processo de seleção pública para o credenciamento de estudantes de Instituições de Ensino Superior e Técnico conveniadas com a Procuradoria Geral de Justiça, no Programa de Estágio de Nível Universitário e Médio do Ministério Público de Pernambuco (PENUM/MPPE), relativo ao exercício de 2017/2018, para preenchimento imediato de 20 (vinte) vagas de nível superior e cadastro de reserva para nível superior para o interior, e técnico para capital e região metropolitana, sem custos para o MPPE. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada Empresa.

Recife, 11 de julho de 2016.

Aguinaldo Felon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de **Dispensa de Licitação nº 005/2016** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório nº 035/2016**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação do **SISMETA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 00.442.460/0001-70**, para realização dos serviços de confecção, leitura e processamento das folhas de respostas da prova objetiva e elaboração dos relatórios finais do processo de seleção pública para o credenciamento de estudantes de instituições de Ensino Médio conveniadas com a Procuradoria Geral de Justiça no Programa de Estágio de Níveis Universitário e Médio do Ministério Público de Pernambuco VIII PENUM/MPPE, relativo ao exercício de 2017/2018, pelo valor total de 5.000,00 (Cinco mil reais). Determino que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada Empresa.

Recife, 11 de julho de 2016.

Aguinaldo Felon de Barros
Secretário Geral do Ministério Público

Promotorias de Justiça

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 005/19º PJDC (PP Nº 028/2015-17)

No dia vinte do mês de junho de 2016, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos dos Consumidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco, sítia à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º andar, sala 23, no bairro de Santo Amaro, Recife, Pernambuco, presentes a representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, **Liliane da Fonsêca Lima Rocha**, 19ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Consumidor, doravante denominada **COMPROMITENTE**, bem como os Srs. EURICO JOSÉ DE SOUZA e JOSELENO VENTURA DE SOUZA, na qualidade de representantes legais das respectivas empresas: EURIPAN INDUSTRIA & COMERCIO REPRESENTACAO LTDA – ME, CNPJ 12.256.420/0001-12, R. São Bernardo, nº 216, B, Capibaribe, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.705-140; VENTURA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ 09.595.042/0001-97, com endereço à R. José Olimpio da Cunha, nº 320, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.460-210, doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS**, nos termos do Artigo 5º, § 6º, da Lei 7.437/85 (Lei da Ação Civil Pública), com a intervenção da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, representada por Dr. Jaime Brito de Azevedo, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Procedimento Preparatório nº 028/15-17, na forma e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto o cumprimento da Legislação de Produtos e Aditivos para Panificação, dentre as quais a Lei nº 10.273/2001, Resolução ANVISA nº 383/99 e Resolução RDC ANVISA nº 60/2007 ou outras Resoluções que venham a substituí-las.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES) - As COMPROMISSÁRIAS obrigam-se a:

I-Não fabricar, comercializar, armazenar, distribuir e ofertar produtos que contenham Bromato em sua composição ou produtos que não sejam permitidos por Lei;
II-Suspender, de imediato, a fabricação, armazenamento, distribuição, comercialização e oferta de qualquer produto que tenha apresentado resultado insatisfatório em virtude da presença de Bromato em sua composição, até que nova análise laboratorial realizada pelo LACEN/PE ou outro laboratório oficial, em amostra coletada pela APEVISA apresente resultado satisfatório;
III-Informar ao Ministério Público e à APEVISA no prazo de 48 (quarenta e oito), a contar do recebimento do laudo com resultado insatisfatório, a suspensão de que trata o inciso II;

CLÁUSULA TERCEIRA (DA MULTA PECUNIÁRIA): As **COMPROMISSÁRIAS** ficarão sujeitas à multa diária cominatória no valor de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) por cada lote de produto fabricado, armazenado, distribuído, comercializado ou ofertado em desacordo com os Incisos I e II da CLÁUSULA SEGUNDA, cumulativamente, cujo montante será revertido para o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis inclusive no âmbito penal;
Em caso de descumprimento do Inciso III da Cláusula Segunda, a multa cominatória será no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA (DO TERMO INICIAL DA EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES): As obrigações contidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta serão exigíveis a partir da data da assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - A APEVISA, na qualidade de interveniente: I - Procederá as coletas das amostras para análises e encaminhará ao LACEN/PE;
II - Enviará os resultados dos laudos laboratoriais à Promotoria signatária e, confirmado o resultado insatisfatório, adotará as medidas cabíveis no âmbito de sua atribuição;

CLÁUSULA SEXTA- – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar no Diário Oficial do Estado o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os efeitos legais.

Recife, 20 de junho de 2016

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Consumidor

JAIME BRITO DE AZEVEDO
Gerente Geral da APEVISA

ENEIDA LACERDA
APEVISA

VALTER OLIVEIRA PONTES JUNIOR
OAB Nº 14261
VENTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EURICO JOSÉ DE SOUZA
CPF Nº 856.529.624-53
EURIPAN IND. E COM, REPRESENTAÇÕES

JOSELENO VENTURA DE SOUZA
RG Nº 8585936 SSP/PE
VENTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

19º PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 006/19º PJDC (PP Nº 028/2015-17)

No dia vinte do mês de junho de 2016, na sede da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com atuação em matéria de Proteção e Defesa dos Direitos dos Consumidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco, sítia à Av. Visconde de Suassuna, 99, 1º andar, sala 23, no bairro de Santo Amaro, Recife, Pernambuco, presentes a representante do Ministério Público do Estado de Pernambuco, **Liliane da Fonsêca Lima Rocha**, 19ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Consumidor, doravante denominada **COMPROMITENTE**, bem como o Sr. MARIO TEIXEIRA CARDOSO JUNIOR, na qualidade de representante legal da empresa: SANTA LEOPOLDINA ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ nº 35.335.868/0001-27, com endereço à R. Rio Xingu, nº 527, Iburá, Recife/PE, CEP 51.240-040, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, nos termos do Artigo 5º, § 6º, da Lei 7.437/85 (Lei da Ação Civil Pública), com a intervenção da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, representada por Dr. Jaime Brito de Azevedo, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** nos autos do Procedimento Preparatório nº 028/15-17, na forma e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto o cumprimento da Legislação de Produtos e Aditivos para Panificação, dentre as quais a Lei nº 10.273/2001, Resolução ANVISA nº 383/99 e Resolução RDC ANVISA nº 60/2007 ou outras Resoluções que venham a substituí-las.

CLÁUSULA SEGUNDA (DAS OBRIGAÇÕES) - A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:

I-Não fabricar, comercializar, armazenar, distribuir e ofertar produtos que contenham Bromato em sua composição ou produtos que não sejam permitidos por Lei;
II-Suspender, de imediato, a fabricação, armazenamento, distribuição, comercialização e oferta de qualquer produto que tenha apresentado resultado insatisfatório em virtude da presença de Bromato em sua composição, até que nova análise laboratorial realizada pelo LACEN/PE ou outro laboratório oficial, em amostra coletada pela APEVISA apresente resultado satisfatório;
III-Informar ao Ministério Público e à APEVISA no prazo de 48 (quarenta e oito), a contar do recebimento do laudo com resultado insatisfatório, a suspensão de que trata o inciso II;

CLÁUSULA TERCEIRA (DA MULTA PECUNIÁRIA): A **COMPROMISSÁRIA** ficará sujeita à multa diária cominatória no valor de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) por cada lote de produto fabricado, armazenado, distribuído, comercializado ou ofertado em desacordo com os Incisos I e II da CLÁUSULA SEGUNDA, cumulativamente, cujo montante será revertido para o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis inclusive no âmbito penal;
Em caso de descumprimento do Inciso III da Cláusula Segunda, a multa cominatória será no valor de R\$ 50.000 (cinquenta mil reais)

CLÁUSULA QUARTA (DO TERMO INICIAL DA EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES): As obrigações contidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta serão exigíveis a partir da data da assinatura do presente instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - A APEVISA, na qualidade de interveniente: I - Procederá as coletas das amostras para análises e encaminhará ao LACEN/PE;
II - Enviará os resultados dos laudos laboratoriais à Promotoria signatária e, confirmado o resultado insatisfatório, adotará as medidas cabíveis no âmbito de sua atribuição;

CLÁUSULA SEXTA- – O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar no Diário Oficial do Estado o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

E, por estarem certos e acordados, assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, para que produza os efeitos legais.

Recife, 20 de junho de 2016

LILIANE DA FONSÊCA LIMA ROCHA
19º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa do Consumidor

JAIME BRITO DE AZEVEDO
Gerente Geral da APEVISA

MARIO TEIXEIRA CARDOSO JUNIOR
CPF Nº 020.489.994-89
SANTA LEOPOLDINA ALIMENTOS IND. E COM. LTDA

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 04 de julho de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-007/2016 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 58/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1. Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;
2. Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;
3. Notifique-se o responsável pelo estabelecimento demandado a comparecer nesta Promotoria de Justiça para apresentar Licença de Operação Ambiental, requerida por esse órgão ministerial desde janeiro de 2016.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 04 de julho de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-008/2016 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 59/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1. Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;

2. Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;

3. Encaminhe-se os autos à analista ministerial - área jurídica para emissão de parecer.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 04 de julho de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

PORTARIA DE CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO PP Nº 06-010/2016 EM INQUÉRITO CIVIL Nº 60/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, III e 129 da Constituição Federal; Pelos arts. 1º e 8º, § da Lei nº 7.347/1985; Art. 4º, inciso IV, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no artigo 127, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil públicos para defesa do patrimônio público e social, conforme prescrito no art. 129, III, 1ª parte, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP Nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam os procedimentos investigatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa (90) dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual se deverá promover o ajuizamento de ação civil pública ou conversão em inquérito civil.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação do equacionamento integral da demanda para posterior arquivamento dos autos ou adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

R E S O L V E:

CONVERTER o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO acima mencionado em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1. Nomeação da Servidora Ana Carla Mendes Coelho como secretária escrevente;
2. Autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil, certificando-se a data da presente conversão;
3. Notifique-se o responsável pelo estabelecimento demandado a comparecer nesta Promotoria de Justiça para apresentar Licença de Operação Ambiental, no prazo de 15 dias.

REMETER cópia desta portaria, por ofício, ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para conhecimento;

ENCAMINHAR cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

PROVIDENCIAR o registro/lançamento desta Portaria e dos atos subsequentes no Sistema de Gerenciamento de Autos ARQUIMEDES.

Petrolina, 04 de julho de 2016.

Ana Rúbia Torres de Carvalho
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA CURADORIA DE DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 017/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com exercício cumulativo junto à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 10-019/2014 (Documento nº 4657361 – Auto nº 2013-1214559) no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo averiguar violação e/ou ameaça aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012 para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que foram tomadas providências em relação a apuração de ocorrência de fatos supostamente criminosos, conforme consta em fls. 22 e 26, não sendo possível constatar se as crianças e/ou adolescentes se encontram em situação de risco atualmente.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação. **RESOLVE:**

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 005/2016, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;
 - 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
 - 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.
 - 4) Nomear a servidora ANA CARLA MENDES COELHO, matrícula nº 189.251-7, como secretária escrevente, nos termos do art. 12º, § 1º, da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012.
 - 4) Determino seja proposta Ação para aplicação de multa administrativa ao Promotor do evento.
- Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou se renovando termo de conclusão.

Petrolina/PE, 07 de julho de 2016.

Fernando Portela Rodrigues
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 018/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com exercício cumulativo junto à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 10-019/2014 (Documento nº 4657361 – Auto nº 2013-1214559) no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo averiguar violação e/ou ameaça aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012 para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que foram tomadas providências em relação a apuração de ocorrência de fatos supostamente criminosos, conforme consta em fls. 22 e 26, não sendo possível constatar se as crianças e/ou adolescentes se encontram em situação de risco atualmente.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação. **RESOLVE:**

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 005/2016, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;
 - 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
 - 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.
 - 4) Nomear a servidora ANA CARLA MENDES COELHO, matrícula nº 189.251-7, como secretária escrevente, nos termos do art. 12º, § 1º, da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012.
 - 4) Após voltem-me os autos conclusos.
- Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou se renovando termo de conclusão.

Petrolina/PE, 07 de julho de 2016.

Fernando Portela Rodrigues
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 019/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com exercício cumulativo junto à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 10-019/2014 (Documento nº 4657361 – Auto nº 2013-1214559) no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo averiguar violação e/ou ameaça aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012 para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que foram tomadas providências em relação a apuração de ocorrência de fatos supostamente criminosos, conforme consta em fls. 22 e 26, não sendo possível constatar se as crianças e/ou adolescentes se encontram em situação de risco atualmente.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação. **RESOLVE:**

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 005/2016, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

4) Nomear a servidora ANA CARLA MENDES COELHO, matrícula nº 189.251-7, como secretária escrevente, nos termos do art. 12º, § 1º, da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012.

4) Após voltem-me os autos conclusos.

Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou se renovando termo de conclusão.

Petrolina/PE, 07 de julho de 2016.

Fernando Portela Rodrigues
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 020/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com exercício cumulativo junto à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 10-019/2014 (Documento nº 4657361 – Auto nº 2013-1214559) no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo averiguar violação e/ou ameaça aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012 para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que foram tomadas providências em relação a apuração de ocorrência de fatos supostamente criminosos, conforme consta em fls. 22 e 26, não sendo possível constatar se as crianças e/ou adolescentes se encontram em situação de risco atualmente.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação. **RESOLVE:**

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 005/2016, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;
 - 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
 - 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.
 - 4) Nomear a servidora ANA CARLA MENDES COELHO, matrícula nº 189.251-7, como secretária escrevente, nos termos do art. 12º, § 1º, da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012.
 - 4) Após voltem-me os autos conclusos.
- Prossigam-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou se renovando termo de conclusão.

Petrolina/PE, 07 de julho de 2016.

Fernando Portela Rodrigues
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 021/2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, com exercício cumulativo junto à 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 10-019/2014 (Documento nº 4657361 – Auto nº 2013-1214559) no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo averiguar violação e/ou ameaça aos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o prazo estabelecido no art. 22 da RESOLUÇÃO – RES-CSMP Nº 001/2012 para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, o qual, uma vez esgotado, impõe o seu arquivamento, o ajuizamento da respectiva ação civil pública ou sua conversão em inquérito civil;

CONSIDERANDO que foram tomadas providências em relação a apuração de ocorrência de fatos supostamente criminosos, conforme consta em fls. 22 e 26, não sendo possível constatar se as crianças e/ou adolescentes se encontram em situação de risco atualmente.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação. **RESOLVE:**

CONVERTER o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 005/2016, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;
- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;
- 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

